

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA- MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 128/2018 de 19/10/2018)

FORMIGA – MG

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE FISIOTERAPIA**

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 128/2018 de 19/10/2018)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regulamento, sendo parte das normas disciplinares do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de Atividades Complementares próprias do Curso de Bacharelado em Fisioterapia do Centro Universitário de Formiga - UNIFOR-MG e estabelece a sua forma de realização pelo corpo discente, bem como sua validação.

Art. 2º Designam-se Atividades Complementares o conjunto de eventos oferecidos aos alunos de graduação e as ações educativas desenvolvidas para os discentes com a finalidade de aperfeiçoamento intelectual e técnico, em complemento às atividades curriculares, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.

Parágrafo único. A carga horária destinada às Atividades Complementares para o curso de Fisioterapia está contemplada no Projeto Pedagógico do Curso de forma a atender o artigo 8º da Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 3º As Atividades Complementares previstas na estrutura curricular deverão ser cumpridas pelo corpo discente, a partir de seu ingresso no curso, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento, abrangendo as seguintes áreas: ensino, pesquisa e extensão.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º As Atividades Complementares visam flexibilizar o currículo, desenvolvendo no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Art. 5º São objetivos das Atividades Complementares:

I - ampliar os horizontes da formação profissional, proporcionando uma interação sociocultural mais abrangente;

II - desenvolver no discente habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares;

III - oportunizar que o estudante desempenhe um papel ativo na construção de seu conhecimento, por meio de experiências acadêmicas diversificadas;

IV - viabilizar ao aluno o engajamento com a comunidade e o compromisso com o desenvolvimento social;

V - estimular as práticas sociais voluntárias articuladas com a realidade local;

VI - propiciar aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, articulando os conteúdos teóricos à prática.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º As Atividades Complementares para o curso de Fisioterapia compreendem participações em:

- I- Iniciação Científica e Tecnológica;
- II- Programas Acadêmicos Amplos:
 - a) Programas de Extensão Universitária;
 - b) Eventos Científicos;
 - c) Atividades Culturais, Políticas e Sociais;
 - d) Atividades voluntárias relacionadas ao compromisso com o desenvolvimento social;
 - e) Projetos acadêmicos.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O controle do cumprimento das atividades acadêmico-científico-culturais é exercido pelo Coordenador do Curso a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação das respectivas horas.

Parágrafo único. O Coordenador apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem neste Regulamento ou que não foram protocoladas dentro do prazo estipulado.

Art. 8º São Competências do Coordenador de Curso:

- I - orientar os discentes quanto aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida;
- II - propiciar, organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- III - estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- IV- manter em arquivos individuais a documentação comprobatória da realização das Atividades Complementares, conservando-a por 03 (três) anos, após conclusão do curso.

Art. 9º Ao aluno compete:

- I - informar-se acerca das Atividades Complementares oferecidas dentro ou fora da Instituição;
- II - inscrever-se nos programas e deles participar;

- III - providenciar a documentação que comprove a participação efetiva nas atividades;
- IV - entregar à Coordenação, nos prazos estabelecidos, cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- V - manter cópias da documentação comprobatória das Atividades Complementares.

Art. 10. Para o cômputo das atividades acadêmico-científico-culturais, o aluno deverá entregar a ficha de controle das atividades e fotocópias dos respectivos comprovantes ou relatórios, até o último dia do mês de novembro do 8º período. Toda a documentação deve ser entregue em pasta catálogo, contendo capa com as seguintes informações: nome completo do aluno, semestre letivo/ano, curso, período e nome do Coordenador do Curso.

§ 1º O aluno que não entregar a pasta de Atividades Complementares na data estipulada pela coordenação do curso, deverá cumprir 20% (vinte por cento) a mais da carga horária total exigida, por cada semestre em atraso.

§ 2º A documentação a ser apresentada à Coordenação deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO V DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 11. Os alunos que ingressarem no Curso de Fisioterapia do UNIFOR-MG, por meio de transferência, poderão validar as horas de Atividades Complementares já cumpridas na instituição e/ou curso de origem desde que:

- I - as Atividades Complementares realizadas na instituição e/ou curso de origem sejam compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II - a carga horária atribuída pela instituição e/ou curso de origem não seja superior à atividade idêntica ou congênere à conferida por este Regulamento, hipótese em que será contabilizada segundo os parâmetros vigentes no Centro Universitário de Formiga.

CAPÍTULO VI DA OFERTA E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12. As Atividades Complementares se classificam em:

- I – Atividades de Pesquisa
- II – Atividades de Extensão
- III – Atividades de Ensino

§ 1º Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades em que o discente participa diretamente em projetos científicos, supervisionado pelo professor-

pesquisador. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

- I - participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fisioterapia como bolsista ou voluntário;
- II - participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;
- III - participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas ao curso de Fisioterapia e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;
- IV - participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e ou trabalhos de conclusão de cursos com comprovação ou relatório;
- V - publicação de artigo/resumo individual ou coletivo em revista com indexação internacional ou nacional (serão computados 30% da carga horária total exigida);
- VI - publicação de resumo individual ou coletivo em anais de eventos internacionais ou nacionais (serão computados 30% da carga horária total exigida);
- VII - publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros (serão computados 30% da carga horária total exigida);
- VIII - publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou Internet (serão computados 30% da carga horária total exigida);
- IX - organização de obra (literária ou não) publicada (serão computados 30% da carga horária total exigida);
- X - tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação (serão computados 30% da carga horária total exigida).

§ 2º Atividades de Extensão são aquelas ações voltadas à comunidade e que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia e na política acadêmica do UNIFOR-MG. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

- I - participação em cursos a distância (online);
- II - participação em oficinas, palestras e minicursos da área do saber;
- III - participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito do UNIFOR-MG;
- IV - participação em cursos ou minicursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;
- V - participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclos de Estudos, Feiras e demais eventos relacionados ao curso de Fisioterapia e áreas afins;

VI - participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados no Centro de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - CEPEP do UNIFOR-MG e aprovados pela coordenação do curso;

VII - visitas técnicas;

VIII - participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fisioterapia do UNIFOR-MG ou por outras instituições de Ensino (serão computados 30% da carga horária total exigida);

IX - atividades de representação discente tais como representante de sala, Colegiado de Cursos e outras atividades mediante comprovação de representatividade (serão computados 30% da carga horária total exigida);

X - participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;

XI - participação em eventos/atividades direcionadas à comunidade promovidos pelo UNIFOR-MG e devidamente aprovado pelo Centro de Extensão, Pesquisa e Pós -Graduação – CEPEP do UNIFOR-MG;

XII - participação em atividades ou eventos culturais, incluindo aqueles que privilegiem as Relações Étnico-Raciais, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana patrocinados pelo UNIFOR-MG ou outra instituição congênere;

XIII - prestação voluntária de serviços à comunidade, visando estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local.

§ 3º Atividades de Ensino são consideradas todas as ações específicas voltadas ao ensino e aprendizado. Poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas no máximo 30% da carga horária total exigida. São consideradas como atividades nessa categoria:

I - atividades de monitoria, como bolsista ou voluntário, em disciplinas do curso de Fisioterapia;

II - participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos;

III - estágios não obrigatórios realizados com acompanhamento de profissional da Fisioterapia (docente ou não) no âmbito do UNIFOR-MG ou em instituições conveniadas ou que firmem termo de compromisso com o estágio;

IV - atividades de observação clínica, não obrigatórias.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. As Atividades complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º O aluno deverá realizar as Atividades Complementares em pelo menos duas das três áreas contempladas neste Regulamento, desde que a carga horária cumprida, em cada área, não seja inferior a 30% da carga horária total exigida.



§ 2º O aproveitamento das Atividades Complementares será de acordo com as horas destinadas/desenvolvidas em cada atividade. Sendo que não poderão ser computados em cada uma das atividades relacionadas mais que 30% da carga horária total exigida.

§ 3º O Coordenador de Curso, após avaliação das atividades apresentadas por cada discente, atribuirá o conceito S (suficiente), pelo cumprimento das horas previstas e I (insuficiente), pelo não-cumprimento.

Art. 14. Somente serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no curso de Fisioterapia do UNIFOR-MG.

§ 1º Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolada na Coordenação do Curso até o último dia do semestre letivo do 8º período.

§ 2º Somente poderão ser realizadas em outra instituição 50% (cinquenta por cento) da carga horária máxima de Atividades Complementares do curso.

Art. 15. As atividades realizadas pelo aluno em outras IES ou congêneres só serão consideradas para fins de atribuição de carga horária de Atividades Complementares se corresponderem aos objetivos de aprimoramento acadêmico.

Parágrafo único. No caso da necessidade de apresentação de relatórios (visitas técnicas, monitorias, etc.) este deve ser feito em modelo padronizado (anexo 1).

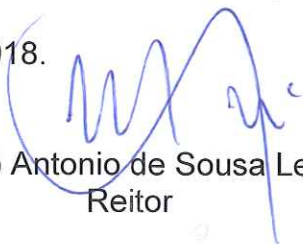
CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No caso da não integralização da carga horária das Atividades Complementares, fica o aluno impedido de colar o grau, podendo fazê-lo na próxima solenidade após a comprovação do cumprimento da mencionada obrigação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de integralização do curso e atendidas todas as demais exigências legais.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR MG.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 19 de outubro de 2018.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor

ANEXO 1 - MODELO DE RELATÓRIO

ANEXO I – RELATÓRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Coordenador de Curso:

Curso:

Período:

Aluno(a):

e-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Atividade realizada:

Período de Realização: ____/____/____ a ____/____/____

Duração: _____ hs.

Dia(s) da Semana:

Horário:

Realizada no UNIFOR- MG

() Sim

() Não - Local: _____

A atividade: () Individual () Em grupo de no máximo _____ alunos.

Professor responsável

DESCRIÇÃO

PROFESSOR RESPONSÁVEL

Data: ____/____/____

Assinatura do Professor Responsável

CARIMBO:

COORDENADOR DE CURSO

ASSINATURA DO COORDENADOR

DATA: ____/____/____